

Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL

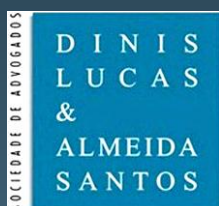
18 a 22 de Novembro de 2013



DESTAQUES

DE 18 A 22 DE NOVEMBRO

Boutique law firm



geral@dlas.pt

www.dlas.com.pt

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

[Projecto de lei 465/XII](#)

Approva o Regime do segredo de Estado – Aatoria do PSD, CDS-PP.

[Projecto de lei 466/XII](#)

Cria a Entidade fiscalizadora do regime de Segredo de Estado – Aatoria do PSD, CDS-PP

DIREITO PÚBLICO

[Lei n.º 78/2013](#)

Assembleia da República

Procede à primeira alteração à [Lei n.º 54/2005](#), de 15 de Novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos

[Resolução n.º 26/2013](#)

Tribunal de Contas

Resolução n.º 6/2013 - 2.ª Secção - alteração à Resolução n.º 4/2001 - 2.ª Secção. - Instruções n.º 1/2001-2.ª Secção - instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)

[Instrução n.º 1/2013](#)**Tribunal de Contas**

Instrução n.º 1/2013 - 2.ª Secção - Instruções para a organização e documentação das contas das empresas locais, sujeitas ao regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, 31 de agosto;

DIREITO PÚBLICO[Resolução do Conselho de Ministros n.º 72-B/2013](#)**Presidência do Conselho de Ministros**

Determina os termos e as condições aplicáveis à venda das acções dos CTT - Correios de Portugal, S. A., no âmbito, da oferta pública de venda e da venda directa institucional;

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013](#)**Presidência do Conselho de Ministros**

Determina o processo de criação de uma instituição de crédito a denominar Instituição Financeira de Desenvolvimento;

[Portaria n.º 341/2013](#)**Ministérios das Finanças, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Segunda alteração à [Portaria n.º 1453/2002](#), de 11 de Novembro que regulamenta o reembolso do valor dos planos de poupança-reforma;

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CMVM – alerta os investidores sobre a Financiamus Group

BANCO DE PORTUGAL[Boletim estatístico – Novembro 2013](#)[Criada Organização Internacional para Protecção do Consumidor Financeiro \(FinCoNet\)](#)[Indicadores de Conjuntura – Novembro 2013](#)[Nota de Informação Estatística “Estatísticas relativas a Portugal apuradas pelo inquérito Trienal à actividade nos Mercados de Câmbio e de produtos Derivados”](#)

FISCAL

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 759/2013](#)

Tribunal Constitucional

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante da parte final do n.º 3 do artigo 146.º-B do Código de Processo e Procedimento Tributário, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 433/99](#), de 26 de Outubro, quando aplicável por força do disposto no n.º 8 do artigo 89.º-A da Lei Geral Tributária, na medida em que exclui em absoluto a produção de prova testemunhal, nos casos em que esta é, em geral, admissível

[Portaria n.º 337/2013](#)

Ministério das Finanças

Primeira alteração à [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de Dezembro que estabelece a estrutura nuclear da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e as competências das respectivas unidades orgânicas e fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis

[Portaria n.º 340/2013](#)

Ministério das Finanças

Quarta alteração à [Portaria n.º 363/2010](#), de 23 de Junho que regulamenta a certificação prévia dos programas informáticos de facturação do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

PROCESSUAL – TAXAS E CUSTAS

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 760/2013](#)

Tribunal Constitucional

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 20.º do Regime anexo ao [Decreto-Lei n.º 269/98](#), de 1 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 10.º do [Decreto-Lei n.º 34/2008](#), de 26 de Fevereiro, quando interpretado no sentido de que o "não pagamento da taxa de justiça devida pelo réu, na sequência da notificação da distribuição do procedimento de injunção em tribunal judicial para continuar a ser tramitado como acção declarativa especial, constitui causa de desentranhamento liminar da oposição à injunção sem se conceder ao réu as opções previstas no artigo 486.º-A do Código de Processo Civil"

AMBIENTE

[Resolução da Assembleia da República n.º 149/2013](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a clarificação dos conceitos presentes no regime de instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, de forma a garantir condições de sã concorrência e promover uma efectiva protecção dos direitos dos cidadãos em matéria de poluição sonora

NACIONALIDADE

[Acórdão n.º 605/2013](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional o n.º 3 do artigo 3.º da Lei da Nacionalidade (Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril)

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS

[Parecer do Conselho Superior do Ministério Público relativo ao Regime de organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais](#) – Aprovado pelo CSMP na sessão de 12 de Novembro de 2013;

SAÚDE

[Portaria n.º 339/2013](#)

Ministério da Saúde

Primeira alteração à [Portaria n.º 258/2013](#), de 13 de agosto, que aprova o Regulamento dos Programas de Apoio Financeiro a atribuir pelos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e pelas administrações regionais de saúde a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos

DESPORTO

[Portaria n.º 336/2013](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Estabelece as normas de organização e funcionamento da formação complementar específica de treinador de desporto

ENERGIA

[Directiva n.º 20/2013](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Parâmetros de regulação da qualidade de serviço do sector eléctrico

[Directiva n.º 21/2013](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Prazos para a classificação de eventos excepcionais e para o envio de informação à ERSE no âmbito do Regulamento da Qualidade de Serviço do sector eléctrico

[Directiva n.º 22/2013](#)**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Alteração ao guia de medição, leitura e disponibilização de dados de energia eléctrica em Portugal continental

[Directiva n.º 23/2013](#)**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Diferenciação de imagem no sector eléctrico

CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO

[Aviso n.º 14384/2013](#)**Ministério da Economia - Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.**

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Abril, maio e Junho de 2013, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;

FINANÇAS, SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

[Portaria n.º 338/2013](#)**Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Procede à actualização anual das pensões de acidentes de trabalho e revoga a [Portaria n.º 122/2012](#), de 3 de maio

[Decreto-Lei n.º 161/2013](#)**Ministério das Finanças**

Procede à 10.ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 118/83](#), de 25 de Fevereiro, que regulamenta o funcionamento e o esquema de benefícios da Direcção-Geral de Protecção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

[Presidente requereu ao Tribunal Constitucional fiscalização preventiva de normas do diploma sobre convergências do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social.](#)

Mais precisamente, o Tribunal Constitucional foi solicitado a pronunciar-se sobre a constitucionalidade das seguintes normas:

- Normas que determinam a redução em 10% de pensões em pagamento, constantes das alíneas a) e c) do n.º1 do art 7º;
- Normas que determinam o recálculo do montante de pensões em pagamento, constantes das alíneas b) e d) do n.º 1 do art 7º;

TMT

[Decreto-Lei n.º 160/2013](#)

Ministério da Economia

Procede à primeira alteração à [Lei n.º 17/2012](#), de 26 de Abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, e à quarta alteração às bases da concessão do serviço postal universal, aprovadas pelo [Decreto-Lei n.º 448/99](#), de 4 de Novembro;

RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 28/2013/A](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Recomenda ao Governo Regional que desenvolva os estudos técnicos necessários com vista à criação de um sistema de protecção e incentivo à reutilização produtiva das zonas de currais de vinha nos Açores, bem como reforce os apoios à criação de actividades turísticas relacionadas com a produção de vinho e com a paisagem da vinha

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 29/2013/A](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Pronuncia-se por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores contra o encerramento de Serviços de Finanças nos Açores

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2013/A](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Recomenda ao Governo Regional que promova o estudo, de natureza interdisciplinar e com recurso à recolha de material que permita estabelecer a sua datação, dos achados arqueológicos realizados recentemente na Grota do Medo, no Monte Brasil e na Ilha do Corvo

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 31/2013/A](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Pronuncia-se a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre o futuro da RTP/Açores

[Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A](#), de 4 de Abril, que aprova o Código da Acção Social dos Açores

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Foi aprovado o seguinte:

- O Conselho de Ministros apreciou positivamente a Revisão Intercalar 2013 - 2015 da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) que será agora enviada à Assembleia da República para recolha de contributos. Esta revisão intercalar tem como objectivo primordial reforçar o combate à sinistralidade rodoviária, na sequência da avaliação dos resultados obtidos na primeira fase da ENSR, bem como do planeamento das acções a executar até 2015.
- O Conselho de Ministros aprovou a criação do Fundo de Reestruturação do Sector Solidário, com o propósito de incentivar, apoiar e promover a capacidade instalada das entidades do sector social e solidário.
- O Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários.
- O Conselho de Ministros aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.
- O Conselho de Ministros aprovou, aplicando a lei do novo regime jurídico de vinculação, a transição para as carreiras gerais dos trabalhadores que exercem funções nos estabelecimentos fabris do Exército, extinguindo carreiras e categorias destes estabelecimentos e identificando as carreiras e categorias que subsistem por impossibilidade de transição dos trabalhadores para as carreiras gerais.
- O Conselho de Ministros aprovou a transposição de três directivas da União Europeia que alteram a lista de substâncias activas que podem ser incluídas em produtos biocidas.
- O Conselho de Ministros aprovou a lei orgânica do Ministério da Economia, adaptando-a ao disposto no diploma onde se procedeu à alteração da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

- O Governo aprovou a extinção da Direção-Geral da Administração Interna e a sua integração por fusão na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- O Conselho de Ministros autorizou a despesa inerente à celebração do Contrato de Gestão do Centro de Reabilitação do Norte (CRN), celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., e a Santa Casa da Misericórdia do Porto, pelo período de três anos. O montante máximo autorizado é de cerca de 27,6 milhões de euros.
- O Conselho de Ministros decidiu autorizar a realização da despesa relativa à adjudicação da prestação de serviços aéreos regulares, em regime de concessão, na rota Porto Santo-Funchal-Porto Santo, pelo período de três anos.
- O Conselho de Ministros autorizou a realização, por procedimento concursal, da despesa relativa ao fornecimento de combustíveis operacionais de aviação à Força Aérea Portuguesa, para o ano de 2014, ao abrigo do Acordo Quadro vigente para este tipo de combustíveis. A despesa máxima autorizada é de cerca de 14,6 milhões de euros.
- O Conselho de Ministros aprovou uma resolução para que a República Portuguesa se retire do Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUDI), de forma a contribuir para a redução da despesa geral do Estado.
- O Conselho de Ministros aprovou a designação de vogais não permanentes e seus suplentes na Comissão de Recrutamento e Selecção para a Administração Pública e de peritos que integram a respectiva bolsa de peritos.

UNIÃO EUROPEIA - JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

CONTABILIDADE

[Regulamento \(EU\) n.º 1174/2013 da Comissão de 20 de Novembro de 2013](#), que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito às Normas Internacionais de Relato Financeiro 10 e 12 e à Norma Internacional de Contabilidade 27;

COMISSÃO EUROPEIA

[A UE apoiará milhares de artistas e profissionais da cultura nas áreas do cinema, televisão, música, literatura, artes performativas e património europeus](#)

O programa europa criativa será lançado em Janeiro de 2014 e terá uma duração de 7 anos.

CONSULTAS PÚBLICAS

Proposta de revisão do processo europeu para acções de pequeno montante

A Comissão Europeia lançou a 20 de Novembro de 2013 a proposta para a revisão do Regulamento (CE) n.º 861/2007 que estabelece um processo europeu para acções de pequeno montante.

25 de Novembro de 2013

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt
